



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1180 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Institui o Comitê de Segurança da UFS (COSEG) e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Relatório de Auditoria nº 0807/2020 da AUDINT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coordenação das ações e atividades referentes à segurança no âmbito da UFS;

**CONSIDERANDO** os normativos internos relativos à Governança Institucional;

**CONSIDERANDO** o memorando eletrônico nº 63/2022 - GVR de 04 de novembro de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê de Segurança da UFS (COSEG).

**Art. 2º** O COSEG é a instância do Comitê Institucional de Governança (CIG) responsável por identificar as demandas prioritárias da comunidade universitária, difundir a política de segurança e contribuir, por meio de estudos e análises, para o planejamento estratégico e monitoramento das ações executadas no âmbito da Política de Segurança da UFS, possuindo as seguintes competências e atribuições:

I. Coordenar as diretrizes e normas que assegurem a adoção de boas práticas no tocante à política de segurança da UFS, atuando de forma colaborativa com os comitês temáticos do CIG e demais estruturas da Universidade;

II. Propor e monitorar mecanismos de minimização de riscos nas ações e atividades de segurança, desenvolvidas no âmbito dos diversos *campi* da UFS, de forma integrada com os diretores de centros e *campi*;

III. Prospectar, propor e monitorar modelos de gerenciamento de riscos relativos à segurança patrimonial e à integridade física de membros da comunidade nas dependências da UFS;

IV. Identificar e propor métodos de monitoramento de indicadores de resultado das ações e atividades relativas à segurança, por meio de apoio da Superintendência de Indicadores de Desempenho Institucional (SIDI);

V. Coordenar ações voltadas para a maior efetividade quanto o alcance de metas e objetivos estratégicos no âmbito das atividades de segurança, em consonância com o Plano de

Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFS;

VI. Apresentar propostas de política e planos específicos no tocante aos eixos de atuação do COSEG, submetendo para apreciação e aprovação do CIG;

VII. Atuar como órgão de orientação no tocante à elaboração de estudos e emissão de relatórios técnicos relativos à temática de segurança, em conformidade com as diretrizes definidas na estrutura de governança institucional da UFS;

VIII. Atuar na perspectiva de construção de redes e pontes de diálogos com as instituições e órgãos de segurança e com a sociedade civil organizada para discutir, no âmbito do Comitê Institucional de Governança da UFS, questões relativas à temática da segurança universitária.

**Art. 3º** O COSEG será formado pelos ocupantes dos cargos abaixo:

I. Superintendente de Serviços de Infraestrutura;

II. Superintendente de Indicadores de Desempenho Institucional;

III. Um representante da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis;

IV. Um representante da Pró-reitoria de Extensão;

V. Um representante do Comitê de Gestão de Riscos e Controles;

VI. Um representante do Comitê de Comunicação e Transparência;

VII. Um representante do Comitê de Governança Digital;

VIII. Assessor da área jurídica designado pelo Reitor.

**§1º** A coordenação do COSEG será exercida pelo Superintendente de Serviços de Infraestrutura e, na sua ausência, por qualquer um dos membros, mediante delegação do coordenador.

**§2º** Poderão participar dos trabalhos e reuniões outros servidores e especialistas convidados para tratar de temas circunscritos ao COSEG.

**Art. 4º** O COSEG se reunirá ordinariamente a cada bimestre ou, em caráter extraordinário, por meio de convocação do coordenador ou de seu substituto.

**§1º** O *quórum* de reunião e de aprovação do COSEG é de maioria simples.

**§2º** O registro das reuniões será feito mediante a elaboração e aprovação de atas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço da Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano Santana Filho

**REITOR**